Docusign Envelope ID: 4BEF17B9-8AB5-470B-92F1-9274303119DF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 34.964.179/0001-19

APEX ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04, com sede na cidade e Estado de São Paulo na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, bairro Pinheiros, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ofício nº 1120/CVM/SIN/GAIN, de 08 de novembro de 2019 ("Administradora"), em conjunto com a **BRZ INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 6º andar, conjunto 61, bloco B, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 02.888.152/0001-06, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 7.490, de 11 de novembro de 2003 ("Gestora", quando referida em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviço Essencial"), na qualidade de administradora fiduciária e gestora de recursos, respectivamente, do **BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.964.179/0001-19 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo foi devidamente constituído e registrado junto à CVM, nos termos da regulamentação aplicável;

(ii) Por meio da edição da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica, a CVM instituiu novo marco regulatório aplicável aos fundos de investimento;

(iii) Os fundos de investimento em participações deverão se adaptar às disposições da Resolução CVM 175 dentro do prazo previsto no Artigo 134 da parte geral da referida resolução;

(iv) Os Prestadores de Serviço Essencial desejam prever a constituição do comitê especializado, nos termos do regulamento do Fundo ("Comitê" e "Regulamento", respectivamente), considerando a prerrogativa estabelecida nos termos do Ofício-Circular nº 2/2025/CVM/SIN, sem prejuízo da confirmação das matérias de competência do Comitê e a remuneração de seus membros pela manifestação favorável da CVM ou

Docusign Envelope ID: 4BEF17B9-8AB5-470B-92F1-9274303119DF

aprovação dos cotistas em sede de assembleia de cotistas, conforme previsto na minuta de regulamento proposta conforme **Anexo I** a este instrumento; e

(v) Todas as alterações propostas decorrem unicamente das alterações obrigatórias exigidas pela Resolução CVM 175, de maneira que tal alteração proposta ao regulamento do Fundo não demandará deliberação dos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas, mantendo, dentre outras características, sua política de investimento, governança e demais características inalteradas, sendo certo que será instituída a responsabilidade limitada dos Cotistas, de forma que a denominação do Fundo será ajustada para prever tal alteração.

RESOLVEM, portanto, a Administradora e a Gestora:

(i) Prever a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor por eles subscrito, com a consequente: (a) adaptação dos fatores de risco; (b) inclusão das disposições obrigatórias relacionadas a tal condição, inclusive, a possibilidade da insolvência da classe do Fundo no caso de patrimônio líquido negativo; e (c) alteração da denominação do Fundo para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada", de forma que o Fundo passará a ser denominados como "**BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**";

(ii) Prever a constituição do Comitê, nos termos descritos acima, sem prejuízo da confirmação das matérias de competência do Comitê e a remuneração de seus membros pela manifestação favorável da CVM ou aprovação dos cotistas em sede de assembleia de cotistas, conforme previsto no regulamento proposto; e

(iii) Promover a alteração integral e a consolidação do Regulamento, fins de sua adaptação às disposições da Resolução CVM 175, sendo certo que o Fundo será de classe única, na forma do **Anexo I** a este instrumento.

Sendo assim, assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

Assinado por: Felipe Lourenço Moura 35396EBEBE4E470...

Assinado por: Ana Carolina Ferraccin EA8F4B7E386A4A5...

APEX ASSET MANAGEMENT LTDA.
Administradora

Docusign Envelope ID: 4BEF17B9-8AB5-470B-92F1-9274303119DF

DocuSigned by:
Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata
1CE6D877A0304D2...

DocuSigned by:
Jose Antonio da Rosa Neto
80EAD03CE8FB488...

BRZ INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

* * *

Docusign Envelope ID: 4BEF17B9-8AB5-470B-92F1-9274303119DF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 34.964.179/0001-19

Anexo I - Regulamento

[*Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte*.]